



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 642 de 27 de abril de 1972

autoriza o Prefeito a lotear e doar terrenos pertencentes ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a lotear e doar, terrenos baldios pertencentes ao Município, obedecendo a interesse público de ordem social.

§ 1º - As pessoas que desejarem poderão se inscrever como pretendente a um terreno que será distribuído pela Municipalidade.

§ 2º - São condições básicas para a classificação dos candidatos referidos no parágrafo 1º, deste artigo o seguinte:

I - Se ficar provado que existe pelo menos um dependente vivendo sob o mesmo teto da pessoa que requereu a doação de um lote de terra, que sabe ler e escrever, que o terreno seja doado ao requerente alfabetado, que após sua morte passará para seus herdeiros.

II - Número de dependentes.

III - Residir no Município há mais de dois anos, e

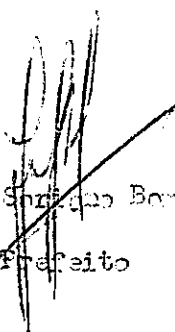
IV - Não ser possuidor de bens imóveis no perímetro urbano e suburbano da cidade.

Art. 2º - Os candidatos que conseguirem ficar com um terreno, se comprometem a construir obedecendo aos preceitos sanitários e urbanísticos exigidos pelos poderes públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS


Julio Santiago Boufira
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.